



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.968 /

**"APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇOS DE CALDAS E O RENASCER - CENTRO DE
RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o RENASCER - Centro de Recuperação de Dependentes Químicos, visando ao acolhimento, assistência, recuperação, reabilitação e reintegração ao meio social de pessoas quimicamente dependentes.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 166/95.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1253, de 4/2/06/95.
smg/rms.